

Portaria nº 025/2018 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do art. 19 do Estatuto Social da Empresa;

RESOLVE:

Art. 1º A marca institucional da EMAP/PORTO DO ITAQUI tem por finalidade a identificação da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

I - A administração dessa marca é de incumbência da Gerência de Comunicação e Responsabilidade Social (GECOM), cabendo-lhe o dever de estabelecer e instruir sobre os critérios de uso;

II - É responsabilidade da EMAP, de suas diretorias e de todos seus funcionários, zelar pelo uso correto da marca, coibindo o uso irregular da mesma por terceiros;

III - A marca da EMAP/PORTO DO ITAQUI é composta pelo nome, símbolo e tipografia, não podendo esses elementos serem aplicados separadamente ou em desconformidade com o Manual Técnico de Aplicação da Marca EMAP/PORTO DO ITAQUI, com exceção de situações previamente autorizadas pela GECOM;

IV - A marca institucional é de uso exclusivo da EMAP, não podendo ser utilizada por terceiros;

V - A marca só pode ser utilizada em publicações próprias da EMAP/PORTO DO ITAQUI, tais como:

- a) campanhas de divulgação;
- b) publicações e documentos oficiais;
- c) materiais audiovisuais e multimídia;
- d) materiais customizados;
- e) eventos;
- f) ações de relacionamento institucional;
- g) patrocínio ou apoio institucional autorizado;
- h) matérias jornalísticas;
- i) canais de comunicação próprios;
- j) sinalização interna e externa;
- k) bandeiras; e
- l) identificação funcional

VI - Fica vedado o uso da marca da EMAP/PORTO DO ITAQUI em documentos ou relatório de terceiros, a exemplo dos relatórios de medição de serviços em conjunto com a marca do contratado ou de proposta de preço.

VII - Revogar a Portaria nº 165/2017 – PRE, de 04 de agosto de 2017.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 07 de fevereiro de 2018.


Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

